



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1351/2008

Publicado no Jornal *Expediente*
Ed (s) Nº *101* 19/04/2008
João
Responsável

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO GALHO DE PALMITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica concedida a Associação de Desenvolvimento denominada “Galho de Palmito”, uma subvenção no valor de **RS3.000,0(Três Mil Reais).**

Art. 2º- O objetivo da Subvenção é para a Associação acima citada realizar a 3º Feira Funcional do Cavalo no período de 19 a 20 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Fica a Associação obrigada a prestar contas dos recursos recebidos 30(trinta) dias após a realização do evento, de acordo com a Deliberação nº200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2008.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito